



REGULAMENTO DE VENDAS DE CAMAROTES SÃO JOÃO DE PATOS 2017

O presente regulamento determina as regras segundo as quais serão comercializados os camarotes para o São João de Patos 2017, a ser realizado no período de 20 a 25 de junho de 2017, no Terreiro do Forró, nesta cidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comercialização dos camarotes para o São João de Patos 2017 será administrada pela Prefeitura Municipal de Patos, através da Coordenação do São João.

1.2. Serão comercializados, 120 camarotes . Sendo, 60 do lado A e 60 do lado B, no complexo denominado Terreiro do Forró. Estes serão divididos, igualmente, em dois andares, sendo 30 no piso inferior e 30 no superior.

2. PROCEDIMENTO PARA COMPRA DE CAMAROTES

2.1. A comercialização será realizada a partir do dia 18/05/2017, no Térreo do Edifício Milindra 4, Sala 09, Rua Floriano Peixoto, no centro da Cidade de Patos-PB, no horário das 9:00 as 17:00 horas.

2.2. Eventual alteração no endereço da comercialização será devidamente comunicada à população através dos meios de comunicação locais, mídias sociais do evento e site institucional da Prefeitura www.patos.pb.gov.br.

2.3. A Prefeitura Municipal de Patos (PMP) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo anterior a comercialização, alterar a data de realização, adiar, suspender ou cancelar a realização da comercialização.

3. CREDENCIAMENTO

a) Poderão participar da aquisição dos camarotes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas credenciadas. Será permitido a cada credenciado, assim identificado pelo CPF ou CNPJ, a arrematação de apenas um (01) camarote, pelo período do São João de Patos 2017.



b) Para credenciamento, os interessados deverão apresentar no local indicado no item 2.1, cópia dos documentos pessoais ou da empresa e comprovante de residência.

c) A PMP poderá exigir a apresentação de documentos complementares, que comprovem a capacidade jurídica da pessoa física ou jurídica interessada, para efetivar o credenciamento da referida pessoa. A negativa da interessada em apresentar os documentos requeridos será motivo para seu não credenciamento.

4. DO OBJETO:

Cada Camarote estará devidamente identificado e mapeado em sua localização. Cada unidade de camarote medirá, 3,5m X 2,5m, todos com porta, carpete, iluminação e ponto de energia. As áreas comuns compreenderão Hall de entrada, Bar, restaurante e Banheiros Químicos.

5. DO PAGAMENTO:

Os camarotes serão comercializados com os seguintes valores:

- 5.200,00 – Piso superior
- 5.000,00 – Piso inferior

E a capacidade individual é de 16 pessoas.

5.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: O Valor do camarote será pago integralmente, através de boleto bancário, com vencimento para o próximo dia útil, a partir do credenciamento e escolha do mesmo.

5.2. DA NÃO EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO: O boleto bancário, meio escolhido para pagamento dos camarotes, não poderá ser adiado. A não quitação do mesmo ensejará na baixa do credenciamento e conseqüentemente o camarote ficará livre para nova comercialização.

6. RETIRADA DOS INGRESSOS

6.1 Os ingressos dos camarotes serão retirados no dia 19/06/2017 das 09:00h às 20:00h, no mesmo local do credenciamento e comercialização. O adquirente deverá estar acompanhado do documento de quitação do boleto, bem como do documento de identificação do Comprador credenciado.

6.1.1 Em caso de não comparecimento no horário estabelecido, o adquirente perderá o direito aos ingressos, não cabendo direito a recebimento de qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Patos.

6.1.2 O adquirente poderá ser representado por outra pessoa, mediante apresentação de procuração com poderes específicos, assinada com firma reconhecida em cartório.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE:

- a) O mobiliário e equipamentos eventualmente instalados pela Adquirente, deverão ser adequados para o local, considerando a higidez e segurança das instalações prediais e economia dos recursos disponíveis (elétricos e hidráulicos);
- b) A concessão do camarote não inclui quaisquer equipamentos ou mobiliários ou serviços. O fornecimento de bebida e alimentação para consumo no local, será efetuado por buffet exclusivo para atendimento aos camarotes.
- c) O adquirente que deseje adentrar no camarote com sua bebida destilada deverá acondicioná-la em garrafas de plástico, não será permitida a entrada de garrafas de vidro nos Camarotes, por recomendação dos órgãos de segurança;
- e) A PMP NÃO SE RESPONSABILIZA POR OBJETOS DEIXADOS nas áreas privadas.
- d) Apenas as crianças abaixo de 10 anos não serão contabilizadas até o limite de 03 (três) por camarote e devem comprovar a idade mediante apresentação do documento de identidade ou certidão de nascimento E ESTAREM ACOMPANHADAS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COMO TAL, que deverão colocar em cada criança identificação contendo o nome da criança, do responsável, telefone e endereço.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PREFEITURA:

- a) A Prefeitura encarregar-se-á pela manutenção das áreas comuns, efetuando higienização, limpeza e conservação de todos os componentes das instalações que integram o objeto da presente concessão de uso;
- b) Afastar, de imediato, qualquer pessoa a quem tenha proporcionado acesso às instalações concedidas, que pratique ato inadequado, atentatório à segurança ou aos bons costumes, bem como quem descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;
- c) A Prefeitura poderá ceder camarotes institucionais para entes públicos, poderes constituídos, além de patrocinadores e convidados, bem como poderá permutar espaços nos camarotes para proprietários de terrenos (privados) usados na montagem do evento ou divulgação pela imprensa local e nos demais casos que se apresentem economicamente razoáveis aos interesses do evento.

Prefeitura Municipal de Patos
Anexo I

-

Termo de Adesão

Interessado:

(pessoa física ou jurídica)

Nome ou razão social:



CNPJ ou CPF:

Endereço:

(Rua, número, sala, apartamento, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DECLARA PARA FINS DO REGULAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES DO SÃO JOÃO DE PATOS 2017 que leu, compreendeu e está habilitado a participar da comercialização, comprometendo-se a atender todas as regras do certame e reconhecendo, desde já, a legitimidade da PMP na aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento de suas obrigações.

Patos, ____ de maio de 2017

Identificação do Interessado

CPF/CNPJ

Identificação e CPF do representante legal (se for o caso de pessoa jurídica)

(em caso de pessoa jurídica deverá ser a
posto o Carimbo padronizado do CNPJ)